

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	INCLUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ, A FESTA RELIGIOSA		
Autor:	100029 - DEPUTADO LUCINILDO FROTA		
Usuário assinador:	100029 - DEPUTADO LUCINILDO FROTA		
Data da criação:	25/11/2025 14:42:58	Data da assinatura:	25/11/2025 14:43:17



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO LUCINILDO FROTA

AUTOR: DEPUTADO LUCINILDO FROTA

PROJETO DE LEI
25/11/2025

INCLUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ, A FESTA RELIGIOSA DA COMUNIDADE DO CONJUNTO ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, QUE HOMENAGEIA O PADROEIRO SÃO FRANCISCO XAVIER.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º Fica inserido, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado Ceará, a Festa Religiosa da Comunidade do Conjunto Esperança no Município de Fortaleza, que homenageia o padroeiro São Francisco Xavier, a qual acontecerá anualmente entre os dias 23 de novembro a 03 de dezembro.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 25 de novembro de 2025.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição legislativa visa reconhecer e incluir no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará a **Festa Religiosa da Comunidade do Conjunto Esperança**, em Fortaleza, que homenageia seu padroeiro, **São Francisco Xavier**. Esta importante celebração acontecerá anualmente entre os dias 23 de novembro e 03 de dezembro, buscando dar o devido reconhecimento a uma manifestação cultural e de fé que já faz parte do cotidiano da comunidade há muitos anos.

A festa em honra a São Francisco Xavier é mais do que um evento religioso; ela é um pilar da identidade do Conjunto Esperança, reunindo moradores de todas as idades e fortalecendo os laços de solidariedade e pertencimento. A festividade contribui para a coesão social, fomenta o turismo local e valoriza a rica herança cultural e religiosa do povo cearense.

Ao formalizar a inclusão desta data no calendário oficial, o poder público estadual não apenas celebra a fé e a tradição, mas também assegura a preservação de um importante patrimônio imaterial. O reconhecimento formal garantirá que a festividade continue a ser um ponto de referência para a comunidade, passando de geração em geração e perpetuando o legado de seus fundadores. Por essas razões, solicitamos o apoio dos nobres Deputados para a aprovação deste projeto.

Diante do exposto, e considerando a vasta contribuição da Festa da Paróquia São Francisco Xavier, no bairro Conjunto Esperança, para a vida cultural, social, religiosa e econômica de Fortaleza e do Estado do Ceará, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, em 25 de novembro de 2025.



DEPUTADO LUCINILDO FROTA

DEPUTADO (A)